LEI N.º 2048 - DE 14 DE AGOSTO DE 1990.

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para conceder reajuste sobre a gratificação-SUDS aos funcionários que especifica e dá outras providências.

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica concedido um reajuste na ordem de 100% (cem por cento) sobre a gratificação-SUDS percebida pelos funcionários municipais DR. SYLVIO ADIR MIGUEL, médico, respondendo pela Chefia do Centro de Saúde I "Dr. Takashi Enokibara" e SILVANA MARIA GUIDUGLI ZAMBOM, enfermeira, respondendo pela Chefia da Seção Técnica da Equipe Consultante Médico Odontológica.

Parágrafo único – O presente reajuste será devido enquanto os mesmos estiverem exercendo os respectivos cargos.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, originária de repasse da Secretaria da Saúde, suplementadas, se necessário, por Decreto do Executivo.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º da agosto de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 14 de agosto de 1990.

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

ISAURA GAIOTTI DE OLIVEIRA
- Secretária -

CM n.º 89/1990